



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Araçuaí - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí - MG, na Praça Rui Barbosa, 26 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.963.083/0001-17, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº. 233/2025, de 01 de abril de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e demais legislações pertinentes, torna público que durante o período de **04/07/2025 a 03/07/2026** de forma exclusiva pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, receberá documentos de habilitação para credenciamento no Procedimento Auxiliar de Licitação, através de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025**, na data e horários abaixo designados, objetivando **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, CONFORME EDITAL E ANEXOS”**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Constituição Federal e legislação vigente relacionada a espécie e as acima referenciadas e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Administração
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	04/07/2025 A 03/07/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	04/07/2025 A 03/07/2026 08h:00 min às 16h:00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

1.2.1. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica



www.licitardigital.com. A agente de Contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, e julgar documentos relativos ao credenciamento, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o fornecedor credenciado; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para adjudicação e homologação.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2.2. UNIDADE GESTORA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

2.4. DA JUSTIFICATIVA: conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados pela Comissão de Contratação, somente através do site: <http://www.licitardigital.com.br>, em campo específico;

2.7 - O inteiro teor deste Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no setor de "Licitações" através do e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br ou através do site <https://www.aracuai.mg.gov.br/> ou <http://www.licitardigital.com/>, ou poderão ser solicitadas junto à Comissão de Contratação, na sede desta Prefeitura, situado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí-MG, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis no horário de expediente.

2.8. O presente CREDENCIAMENTO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, por meio da INTERNET, nas datas e hora descritos neste edital, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.9. As proponentes interessadas e/ou representantes que tiverem interesse em realizar credenciamento, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes aos processos nos meios de publicações que são, site, jornal de grande circulação, plataforma digital, e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.10. Fica subentendido que o presente Edital de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos;



2.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com/>, e as especificações constantes no site <https://www.aracuai.mg.gov.br/>, referente ao edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2.14. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Araçuaí/MG, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO VII**) e Termo de Referência (**ANEXO I**), do edital.

4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1. Prazo e Local da execução dos Serviços.

4.1.1. A prestação dos serviços de locação de veículos com motorista deverá ocorrer de forma imediata, conforme a demanda, respeitando os prazos e as condições estabelecidas nas ordens de prestação de serviço emitidas pela Administração, observando os cronogramas definidos pelas Secretarias Municipais competentes, nos termos deste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão executados na sede, distritos, povoados e demais localidades do Município de Araçuaí/MG, podendo incluir deslocamentos intermunicipais autorizados pela Secretaria requisitante, conforme as necessidades operacionais e de transporte identificadas.

4.1.3. A prestação dos serviços será formalizada mediante ordem de fornecimento, que especificará o tipo de veículo requerido, o local de início, a quilometragem estimada, a finalidade do transporte, a previsão de duração e outras informações necessárias à adequada execução.

4.1.4. A credenciada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, acompanhados de motoristas habilitados e devidamente identificados, assegurando a pontualidade, a regularidade e o cumprimento integral da solicitação emitida pela Administração.

4.1.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ou indisponibilidade operacional, a empresa credenciada deverá comunicar formalmente à Secretaria competente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa plausível e, sempre que possível, alternativas viáveis para garantir a continuidade do serviço, inclusive por meio da substituição imediata do veículo ou condutor.

4.1.6. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com qualidade, segurança e eficiência, observando os parâmetros de regularidade, economicidade, boa-fé e respeito aos interesses da Administração Pública, conforme diretrizes estabelecidas pela
Secretaria
requisitante.



5 - DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 – DO VALOR:

5.1.1 O valor estimado da execução dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.2.1. O Município de Araçuaí/MG pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

5.2.2 O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela CREDENCIADA.

5.2.3. A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

5.2.4. A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de compras, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da data do recebimento da ordem de serviço objeto do certame, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

5.2.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

5.2.6. O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.2.7. A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.2.8. As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.



5.2.9. Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

5.2.10. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2.11. O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexigibilidade nº. 010/2025

5.2.12. Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

5.2.13. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.2.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

5.2.15. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.2.16. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

5.2.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente à **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

5.2.20. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.2.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.2.24. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto;

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste credenciamento, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



6.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de prestação de serviços do Município, se o objeto do presente credenciamento estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.6. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.



6.7.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.8. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma eletrônica, Licitardigital www.licitardigital.com.br.

6.9 A simples participação no credenciamento importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.10 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

6.11 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Licitardigital, no endereço www.licitardigital.com.br, que se destina a realização de todo procedimento administrativo desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual; ou
- II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual - MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ou
- IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência; ou
- V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples; ou
- VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa; ou
- VIII – Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou



Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX - EM CASO DE COOPERATIVAS:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).
- h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

X - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que seja observado o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- b) Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- c) Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- d) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente credenciamento e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- e) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto, até sua aceitação definitiva.
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.
- h) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- i) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente deste credenciamento, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.



- j) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- k) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- l) A comprovação das capacidades da qualificação técnica exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
- m) No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

7.2.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. O interessado deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços similares, em características, quantidades e prazos, ao objeto ora contratado.

7.4.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



7.4.2.1. Documento que comprove o registro e o licenciamento atualizados do veículo a ser disponibilizado, mediante apresentação do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) válido, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

7.4.2.2. Caso o veículo não esteja registrado em nome da empresa credenciada, deverá ser apresentado contrato de locação, arrendamento, comodato ou autorização formal que comprove a legitimidade do uso e posse regular do veículo pela empresa para fins de prestação dos serviços contratados;

7.4.2.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) condutor(es) vinculado(s) à empresa credenciada, com categoria compatível com o tipo de veículo que será disponibilizado, devendo conter registro de curso de transporte de passageiros, se exigido, e demais informações pertinentes à regularidade do condutor.

Todos os documentos deverão estar atualizados e válidos na data da entrega e durante toda a vigência do credenciamento, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada a manutenção de sua regularidade jurídica, técnica e operacional.

7.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.5.1 Carta proposta - Termo de Aceite credenciamento (ANEXO II)

7.5.2 Modelo Procuração (representante legal da credenciada, quando for o caso) (ANEXO III)

7.5.3 A proponente deverá DECLARAR em documento único, declaração conjunta (modelo ANEXO V):

a) Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Araçuaí ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

f) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;



h) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) Atestar que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

k) Que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

l) Atestar para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6. Os documentos de habilitação descritos nos itens **7.1 a 7.5**, deste edital, deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.6.1. Os documentos referentes aos ANEXOS IV e V, descritos no item 7.4 e ANEXOS II, III e VI, descritos no item 7.5, acima descritos, no item poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma **eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

7.6.2. Poderão ser preenchidos, impressos, assinados fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

7.7- Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.8. Por se tratar de um credenciamento aberto, deverá a CREDENCIADA, indicar os itens e quantitativos que possui interesse de se credenciar, sendo que a distribuição



dos serviços será realizada conforme a demanda do Município, por sorteio e rodízio, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

7.8.1. Com a contratação de mais de uma empresa para a execução do objeto, não há perda de economia de escala, e é possível e conveniente a execução simultânea, pois ocorrerá controle individualizado para a execução de cada contratado.

7.9. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br

7.10 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.10.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.10.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.10.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

7.10.4 – **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme inciso I do Parágrafo único do art. 79 da Lei Federal 14.133/21, com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:**

7.10.4.1. A distribuição dos serviços entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal requisitante, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá **03 (três) dias** para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualmente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade da secretaria.

7.10.5. A distribuição dos serviços será operacionalizada pela Secretaria Municipal requisitante, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), no período de **04/07/2025 a 03/07/2026, nos horários estabelecidos no preâmbulo do edital.**

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até **05 (cinco) dias contados** a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 03 (três) dias** após o credenciamento do interessado, no site <https://www.aracuai.mg.gov.br/> , e www.licitardigital.com.br, e publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 03/07/2026.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2025**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

02001.0412255022.020.33903900 - Ficha 144 - Fonte 1500/1501

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo de credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO VI**) integra o presente edital e anexos, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

12 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em **ANEXO I e item 04 do presente edital**:

12.1.2. Cumprir com pontualidade seus horários para as prestações dos serviços;

12.1.3. A CREDENCIADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Apresentar toda a documentação exigida para o credenciamento e manter durante todo o período do credenciamento os critérios de habilitação e de qualificação técnica;

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar o edital ao constatar possíveis irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

13.2. Se a impugnação for acolhida, o edital retificado será republicado. A impugnação não tem efeito suspensivo, e a decisão da Comissão será devidamente motivada nos autos.

13.3. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da decisão de indeferimento, sob pena de preclusão.

13.5. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de **03 (três) dias úteis**, caso em que poderá



pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

13.6. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços estimados do objeto licitado, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital, estão alinhados com os praticados no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada, observando os parâmetros de pesquisa de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

15.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pela Secretaria Municipal requisitante.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

15.1.3 - As despesas relativas à prestação de serviços, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração dos profissionais, seguro e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.4 - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

15.1.5 - Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR.

15.1.6 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Araçuaí, por meio da Secretaria Municipal requisitante devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovar sempre que solicitada a regularidade devidamente atualizada.

15.1.8 - Iniciar a prestação dos serviços após a ordem de serviço assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal requisitante ou quem este determinar.

15.1.9 - Entrega de relatório mensal, em **02 (duas) vias**, informando previamente à realização do serviço executado: secretaria atendida, o endereço de realização, data e o tipo do serviço que foi realizado, nome do prestador.

15.1.10 - À credenciada caberá o envio para a Secretaria Municipal requisitante de cronograma mensal de execução dos serviços.

15.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

15.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

15.2.2 - Realizar o pagamento conforme previsto no **item 5** deste edital.

15.2.3 - Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

15.2.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços prestados.



15.2.5 - A Secretaria Municipal requisitante será responsável pelo envio à credenciada da lista de serviços que aguardam a realização.

16 – DO DESCRENCIAMENTO

16.1 – A Administração poderá realizar o descenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Credenciada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, pelo prazo de até cinco anos;



17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Edital.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE DIAS)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 – DA EXTINÇÃO

18.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do



inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Gestor do termo de credenciamento será a Secretária Municipal de Administração, em exercício: Barbara Nery castro, conforme Decreto nº. 26, de 29 de janeiro de 2024;

19.2. As fiscais do contrato será a Sra. Vitória Linn Dias Tavares e a Sra. Aline Sena Carmona, servidoras Municipais, conforme Decreto nº. 26, de 29 de janeiro de 2024;

19.3. As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas no Decreto Municipal nº. 26, de 29 de janeiro de 2024.

20. DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, exceto em casos de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Após um ano, os valores poderão ser reajustados com base no Índice IPCA ou outro índice de menor valor, conforme a legislação vigente. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o contratante pagará com base na última variação conhecida, liquidando a diferença após a divulgação do índice definitivo.

20.4. O contratado deve apresentar memória de cálculo para o reajuste sempre que este ocorrer.

20.5. Caso o índice estabelecido seja extinto, as partes elegerão um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

20.6. O reequilíbrio econômico pode ser solicitado a qualquer momento pelo contratado, desde que comprovados casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis que inviabilizem a execução do contrato. A resposta ao pedido ocorrerá em até 30 dias úteis.

20.7. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro devido a aumentos de custo não refletidos em reajustes, as partes negociarão a recomposição do equilíbrio.

20.8. Se os preços de mercado se tornarem inferiores aos pactuados, o contratante convocará o contratado para negociar a redução dos valores. Caso o contratado não aceite, será liberado do contrato sem penalidades.

20.9. Se os preços de mercado se tornarem superiores e o contratado não puder cumprir as obrigações, ele poderá solicitar a alteração dos preços, desde que comprove a inviabilidade com documentação ou planilha de custos.

20.10. Qualquer alteração de preços deve ser publicada conforme o Parágrafo Único do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

20.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.12. A análise de riscos é dispensada neste caso, devido à natureza comum do objeto contratado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.



21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Os serviços ora contratados se enquadram como as atividades essenciais aos serviços públicos desempenhados pelas Secretarias Municipais requisitantes.

21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

21.6. Os serviços objeto deste credenciamento serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

22 - DOS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

22.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV - Declaração de que possui profissionais habilitados para a realização dos serviços objeto deste credenciamento

ANEXO V - Declaração complementar conjunta

ANEXO VI - Minuta de Termo Credenciamento

ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar.

Araçuaí/MG, 02 de julho de 2025.

Lorena Luiz Moura
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para a Contratação de empresa(s) para locação de veicular, em atendimento às demandas da prefeitura municipal de Araçuaí/MG.

1.2. Especificação do item: As licitantes interessadas deverão realizar a locação veicular abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Veículo tipo van para 16 lugares, potência mínima de 109cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	20.000
02	Veículo tipo micro-ônibus para 25 lugares, potência mínima de 200cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	20.000
03	Veículo tipo ônibus rodoviário com quantidade de 44 passageiros, Semi-Leito, Ar condicionado, Banheiro, tomadas para carregamento de celular. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	30.000
04	Ambulância Furgão Tipo B (básica) para transporte de pacientes em situação estáveis, com motorista, contendo características mínimas: rodagem (simples ou dupla), configuração do eixo traseiro 4x2), movido a diesel, sinalizador óptico e acústico; equipada com todos os equipamentos obrigatórios pela NBR 14561 da ABNT, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	10.000
05	Ambulância Caminhonete Tipo D (UTI móvel) para pacientes em situação grave ou instáveis, com motorista, contendo as seguintes características	Km	10.000



	mínimas: rodagem (simples ou dupla), configuração do eixo traseiro 4x4), movido a diesel, equipada com todos os equipamentos obrigatórios pela NBR 14561 da ABNT, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Com idade mínima de 15 anos de uso.		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG necessita da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação Veicular, com motorista e combustível para atender às demandas dos serviços públicos municipais. Os Veículos serão utilizados em diversas atividades essenciais, tais como: tais como transportes de servidores para trabalhos inerentes à Secretaria, viagens para outros Municípios de pacientes em tratamento fora do domicílio, transporte dos Atletas.

4.2. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de transporte para os Municípios e servidores que precisam, bem como o atendimento ágil às demandas emergenciais que possam surgir ao longo da execução dos serviços. Todos os custos com operadores e combustível serão de responsabilidade da Contratada.

4.3. Compete à empresa contratada disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva realizadas conforme cronograma técnico, garantindo a plena operacionalidade e a estrita observância às normas legais e regulamentares de segurança aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG consiste na locação de veículos, por meio de **Credenciamento**, para atender às demandas dos serviços públicos



municipais. Essa solução abrange a disponibilização de veículos em perfeito estado de funcionamento para a execução de atividades essenciais, como melhores a realização de transporte aos Municípios e servidores que precisam, bem como o atendimento ágil às demandas emergenciais que possam surgir ao longo da execução dos serviços.

A contratação envolverá a locação de veículos, conforme detalhamento na cláusula 1.0 deste termo de referência.

A modalidade escolhida para essa contratação será **Credenciamento**, permitindo que diversas empresas interessadas, que atendam aos requisitos exigidos, possam se habilitar para a prestação do serviço. Esse modelo possibilita maior competitividade no fornecimento dos equipamentos, garantindo que o município tenha à disposição uma ampla rede de prestadores de serviço qualificados, com maior flexibilidade na gestão e disponibilidade dos equipamentos conforme a necessidade da administração pública.

Como parte das condições contratuais, a empresa fornecedora deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva realizadas conforme cronograma técnico, garantindo a plena operacionalidade e a estrita observância às normas legais e regulamentares de segurança aplicáveis, os equipamentos deverão ser entregues sem necessidade de reparos imediatos, garantindo que sua utilização ocorra sem interrupções.

A solução contratada também prevê a substituição dos equipamentos em caso de falha mecânica grave, dentro de um prazo previamente estipulado, para evitar prejuízos à execução dos serviços públicos. A empresa contratada deverá garantir que os veículos estejam devidamente seguradas contra danos e sinistros, assegurando a continuidade das operações sem custos adicionais para a administração pública em casos de eventualidades.

Essa solução foi planejada para oferecer eficiência e economia, possibilitando que o município tenha acesso aos veículos e adequados sem a necessidade de aquisição direta, reduzindo custos com depreciação e investimentos em frota própria. A locação permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços municipais, garantindo que os veículos estejam disponíveis conforme a necessidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município. A escolha pela modalidade de Credenciamento fortalece a concorrência entre fornecedores, promovendo melhores condições contratuais para a administração pública e assegurando a continuidade das obras e serviços essenciais. Dessa forma, a Prefeitura prioriza a economicidade, a eficiência operacional e a transparência no processo de contratação, garantindo benefícios diretos para a população de Araçuaí/MG.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a prestação do serviço de locação Veicular em atendimento a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG:

Os equipamentos disponibilizados deverão atender às seguintes características mínimas:

Item 01. Veículo tipo van para 16 lugares, potência mínima de 109cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.

Item 02. Veículo tipo micro-ônibus para 25 lugares, potência mínima de 200cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.

Item 03. Veículo tipo ônibus rodoviário com quantidade de 44 passageiros, Semi-Leito, Ar condicionado, Banheiro, tomadas para carregamento de celular. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.

Item 04. Veículo Ambulância Furgão Tipo B (básica) para transporte de pacientes em situação estáveis, equipada com sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e



conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Potência mínima do motor de 110 à 130 CV. Com idade mínima de 15 anos de uso.

Item 05. Veículo Ambulância Caminhonete Tipo D (UTI móvel) Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico



fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Potência mínima do motor de 170 CV com tração traseira. Com idade mínima de 15 anos de uso.

Condições de Fornecimento:

Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de passageiros e outras atividades operacionais.

Especificações Técnicas:

- Veículos novos ou seminovos (conforme especificado na planilha acima).
- Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
- Fornecimento de Motoristas. Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir:
- CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
- Experiência na condução do tipo de veículo correspondente.
- Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
- Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada
- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Realização de manutenção preventiva e

corretiva em todos os veículos locados:

- Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
- Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação

de sistemas elétricos e mecânicos.

- Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.
- Abastecimento: Abastecimento de responsabilidade da(o) contratada(o), conforme especificado no item credenciado.
- Serviços de Higienização e Limpeza: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade.
- Assistência 24 horas em todo o território nacional.
- Substituição de Veículos: Serviço de substituição dentro de 24 horas após solicitação do contratante de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.



A empresa contratada deverá apresentar, no ato da contratação:

I - Documentação do veículo.

Prazos e Vigência:

I - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

A disponibilidade dos equipamentos deverá ser imediata a partir da assinatura do contrato, e recebimento da Ordem de fornecimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A locação deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência do contrato/ Termo de Credenciamento.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações técnicas exigidas.

7.4. Os veículos deverão estar disponíveis para utilização conforme a necessidade da administração municipal, garantindo a execução contínua dos serviços públicos essenciais.

7.5. Em caso de falha mecânica ou necessidade de substituição dos veículos, a empresa contratada deverá providenciar a troca no prazo estipulado, garantindo que a prestação do serviço não seja interrompida.

7.6. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Prefeitura, que verificarão a adequação dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que o serviço seja realizado com eficiência e economicidade.

7.7. A locação dos veículos será estabelecida conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

7.7.1. Após a contratada receber a Ordem de fornecimento, deverá garantir que os equipamentos estejam disponíveis de forma imediata para atender às demandas do município. Caso haja necessidade de extensão do prazo, a prorrogação deverá ser justificada tecnicamente e formalizada dentro dos critérios legais, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à administração e à população.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.



8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. O contratado será responsável pelos custos com transporte e alimentação durante a execução dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, Inexigibilidade Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Será adotado o critério de rotatividade entre os credenciados observando:

10.2.1. Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços

10.2.2. **Procedimento de Credenciamento:** Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo



permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

10.2.3. **Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.

10.2.4. **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

10.2.5. **Documentação e Conformidade:** Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

10.3. Estimativa Quantitativa

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo e nas necessidades previstas para cada Secretaria Municipal. Além disso, foi considerado um aumento de 30% nas quantidades estimadas para acomodar o crescimento natural da demanda e a expansão dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Araçuaí, garantindo assim uma previsão mais abrangente e alinhada com as atuais exigências e atividades do órgão público.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Veículo tipo van para 16 lugares, potência mínima de 109cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	20.000	R\$ 6,64	132.750,00
02	Veículo tipo micro-ônibus para 25 lugares, potência mínima de 200cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	20.000	R\$7,66	R\$153.250,00



03	Veículo tipo ônibus rodoviário com quantidade de 44 passageiros, Semi-Leito, Ar condicionado, Banheiro, tomadas para carregamento de celular. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	30.000	R\$10,33	R\$309.900,00
04	Ambulância Furgão Tipo B (básica) para transporte de pacientes em situação estáveis, com motorista, contendo características mínimas: rodagem (simples ou dupla), configuração do eixo traseiro 4x2), movido a diesel, sinalizador óptico e acústico; equipada com todos os equipamentos obrigatórios pela NBR 14561 da ABNT, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	10.000	R\$12,40	R\$124.000,00
05	Ambulância Caminhonete Tipo D (UTI móvel) para pacientes em situação grave ou instáveis, com motorista, contendo as seguintes características mínimas: rodagem (simples ou dupla), configuração do eixo traseiro 4x4), movido a diesel, equipada com todos os equipamentos obrigatórios pela NBR 14561 da ABNT, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	10.000	R\$17,30	R\$173.000,00

11.1. A estimativa do valor da contratação é constante da planilha acima onde foram considerados os custos associados a locação, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à contratação, levando em consideração os dados do estudo que evidenciou a viabilidade econômica da contratação.

O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base do menor preço praticado no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: 002001.0412255022.020.339039.000 - Ficha 144 - Fonte 1500/1501.



O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Barbara Nery Castro

Secretária Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

Referente ao Edital de Credenciamento Eletrônico nº XX/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
01				R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável legal pela Empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na rua _____, nº. _____, Bairro, _____ cidade: _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. (_____ nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da cédula de identidade _____ e CPF _____, a quem confere amplos poderes para representar perante ao MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, no CREDENCIAMENTO nº XX/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir apresentar impugnação e interpor recursos, rubricar e assinar documentos pertinentes ao credenciamento, assinar atas, contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS HABILITADOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de CREDENCIAMENTO nº. **003/2025**, e na alínea “c” do item 7.4 do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR de que **possui profissionais habilitados para a realização dos serviços objeto deste credenciamento, com qualificação dos profissionais, que irão executar os serviços, constando o número de profissionais, os nomes, e especialidade** descritas no Anexo I, Termo de Referência, para o (s) item (ns) que possui interesse em credenciar:

Nome profissional _____, Especialidade _____, quantidade de profissionais _____;

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A pessoa jurídica interessada em participar do certame, deverá Marcar com X, as opções que se enquadrar abaixo:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro não possuir, em minha sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Araçuaí ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

() Declaro não possuir funcionário público no quadro societário da empresa;

() Declaro estar adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

() Declaro que conheço na íntegra o Edital, está ciente e concordo com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Declaro atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., dede 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí-MG, na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Barbara Nery Castro, inscrito no CPF sob Nº _____, residente neste município, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa/prestador de serviço _____, sediada/residente à Rua _____ nº ____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP: _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº...../2025, Processo Licitatório nº /2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, em conformidade com as normas deste Edital e anexos e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas, que faz parte integrante deste como se nele estivessem transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de locação veicular, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, para o exercício 2025, conforme edital e anexos, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme anexo do Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. 048/2025 Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Termo é vinculado ao edital do Processo Administrativo nº 048/2025, Inexigibilidade nº 010/2025 CREDENCIAMENTO nº 003/2025.

2.3. Este Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.5. A credenciada deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA, que integram e complementam este

Termo.



- 2.6. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de credenciamento ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. A recusa injustificada em assinar o Termo ou aceitar o instrumento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais.
- 2.8. O termo de credenciamento e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- 2.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Termo e aditivos, atendidas as exigências legais.
- 2.10. Antes da formalização ou prorrogação do Termo, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
- 2.11. O Termo de Credenciamento administrativo obedecerá ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento à CREDENCIADA conforme os valores unitários estabelecidos para os itens discriminados abaixo. O pagamento será realizado proporcionalmente à execução dos serviços, mediante comprovação da sua efetiva prestação e após a devida aceitação pelo órgão competente.

Item	Descrição Do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
Valor Global:					

3.2. O Município de Araçuaí pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência - Anexo I, já incluindo todas as despesas (impostos, taxas, etc.). O pagamento corresponderá aos itens e quantitativos especificados no Termo de Referência, conforme o credenciamento. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CREDENCIADA, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

3.3. A CREDENCIADA deve emitir a nota fiscal eletrônica/fatura em conformidade com as exigências legais e contratuais, destacando as retenções tributárias e previdenciárias, quando aplicável. As notas fiscais serão emitidas com base nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF), enviadas pela contratante via e-mail. Cada NAF corresponde a uma nota fiscal específica. A nota fiscal deve conter o número e ano do Termo, a descrição do



objeto executado, o mês de referência e o número do credenciamento. A CREDENCIADA deve apresentar ao setor de compras, até o 10º dia útil do mês subsequente à execução do serviço, a nota fiscal eletrônica/fatura e os documentos comprobatórios da despesa, acompanhados dos documentos fiscais e tributários exigidos

3.4. A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

3.5. A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de compras, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da data do recebimento da ordem de serviço objeto do certame, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

3.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

3.7. O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.8. A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.9. As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CREDENCIADA via correio eletrônico.

3.10. Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

3.11. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

3.12. O documento fiscal/fatura da CREDENCIADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Termo, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexigibilidade nº.010/2025.

3.13. Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.14. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja



quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

3.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.17. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

3.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente à **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

3.21. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



3.27. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços os descritos no item 5.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo terá vigência até **03/07/2026**, contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prazo e Local da execução dos Serviços.

6.1.1. A prestação dos serviços de locação de veículos com motorista deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitando os horários e cronogramas previamente definidos pelas Secretarias Municipais, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.1.2. Os serviços serão executados na sede, distritos, povoados e demais localidades do Município de Araçuaí/MG, podendo incluir rotas intermunicipais previamente autorizadas pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais identificadas pelas Secretarias requisitantes.

6.1.3. A prestação dos serviços será formalizada mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante, contendo as informações mínimas para execução: tipo de veículo solicitado, quilometragem estimada, destino, data e horário de início da prestação, bem como eventuais condições específicas da demanda.

6.1.4. A empresa credenciada deverá garantir a disponibilidade imediata de veículos em perfeitas condições de uso, acompanhados de motoristas habilitados, pontuais e devidamente identificados, assegurando a prestação dos serviços nos locais e horários estabelecidos pela Administração.

6.1.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ou indisponibilidade de veículo ou condutor, a empresa credenciada deverá comunicar formalmente à Secretaria requisitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando



justificativa e, quando possível, alternativa viável de substituição, sem prejuízo ao interesse público.

6.1.6. Os serviços contratados deverão ser prestados com qualidade, regularidade e segurança, de forma ininterrupta durante sua execução, atendendo aos parâmetros de eficiência e pontualidade exigidos pela Secretaria requisitante, e sempre em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços constantes nos pedidos encaminhados pela Secretaria Municipal requisitante.

7.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.3. As despesas relativas à prestação de serviços, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração dos profissionais, seguro e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

7.5. Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR.

7.6. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Araçuaí, por meio da Secretaria Municipal requisitante devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovar sempre que solicitada a regularidade devidamente atualizada.

7.8. Iniciar a prestação dos serviços após a ordem de serviço assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal requisitante ou quem este determinar.

7.9. Entrega de relatório mensal, em **02 (duas) vias**, informando à realização dos serviços: secretaria atendida, o endereço de realização, data e o tipo do serviço que foi realizado, unidade de atendimento, nome prestador do serviço.

7.10. À credenciada caberá o envio para a Secretaria Municipal requisitante de cronograma mensal de execução dos serviços, respeitando os critérios de prioridade apresentadas pelo contratante.

7.12. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

7.13. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

7.14. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;

7.15. Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.16. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os serviços solicitados;

7.17. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os profissionais do CONTRATANTE;



- 7.18. Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de Nota de Autorização de Serviço (NAF), assinadas pelo Secretário(a) Municipal ou responsável;
- 7.19. Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deu origem ao presente instrumento;
- 7.20. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- 7.21. Fornecer ao fiscal do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- 7.22. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 7.23. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- 7.24. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e Termo de Referência.
- 7.25. A CREDENCIADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 8.2.** Realizar o pagamento conforme previsto no **item 4** deste edital.
- 8.3.** Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 8.4 -** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados.
- 8.5 -** A Secretaria Municipal requisitante será responsável pelo envio à credenciada da lista de prioridades que aguardam a realização dos serviços.
- 8.6.** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 8.7.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 8.8.** Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas, caso houver;
- 8.9.** Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 9.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1.** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2025**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

002001.0412255022.020.33903900 - Ficha 144 - Fonte 1500/1501

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO CONTRATANTE

12.1. A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

13.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.

13.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CREDENCIADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Credenciada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE DIAS)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, ficam designados os seguintes agentes públicos:

- a) Gestor do contrato: Barbara Nery Castro
- b) Fiscal do contrato: Vitória Linn Dias Tavares
- c) Fiscal do contrato: Aline Sena Carmona

16.3. As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas no Decreto Municipal nº. 26, de 29 de janeiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO DESCRENCIAMENTO

17.1 – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

21.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Araçuaí-MG, _____ de _____ de 2025.

CRENCIANTE
MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRENCIADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



ANEXO VII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.

1 - Introdução

1.1. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), este documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos preliminares necessários para a contratação da solução que atenderá à demanda especificada. O objetivo principal é realizar uma análise detalhada da necessidade apresentada, avaliando as alternativas disponíveis no mercado para identificar a opção mais adequada, sempre em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Para tanto, foram analisadas as particularidades da demanda, considerando fatores técnicos, operacionais e socioeconômicos, a fim de assegurar a viabilidade e a efetividade da contratação. Esse processo visa garantir que a solução escolhida atenda aos requisitos de eficiência, economicidade e qualidade, permitindo a adequada execução dos serviços necessários ao interesse público e ao desenvolvimento das ações municipais.

2. Objeto

O presente estudo técnico preliminar busca fundamentar a necessidade de prover a Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação veicular, em atendimento a Prefeitura Municipal de Araçuaí.

2.4. Legislação Aplicável

1. Lei Federal N° 14.133/2021
2. Lei Municipal N° 668 DE 07 DE Março de 2024.

3 - Descrição da necessidade da contratação

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG necessita da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação Veicular, com motorista e combustível para atender às demandas dos serviços públicos municipais. Os Veículos



serão utilizados em diversas atividades essenciais, tais como: tais como transportes de servidores para trabalhos inerentes à Secretaria, viagens para outros Municípios de pacientes em tratamento fora do domicílio, transporte dos Atletas.

A contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de transporte para os Municípios e servidores que precisam, bem como o atendimento ágil às demandas emergenciais que possam surgir ao longo da execução dos serviços.

Todos os custos com operadores e combustível serão de responsabilidade da Contratada.

Compete à empresa contratada disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva realizadas conforme cronograma técnico, garantindo a plena operacionalidade e a estrita observância às normas legais e regulamentares de segurança aplicáveis.

3.1. Modalidade de Licitação

Para o processo de Contratação de empresas para locação de veicular em atendimento as demandas do Município de Araçuaí/MG, considerando o objetivo de maximizar o número de contratados e promover o desenvolvimento local, duas formas de contratação são possíveis: Pregão e Credenciamento. Vamos explorar cada uma e apresentar uma recomendação com base nos critérios mencionados.

3.1.1. Pregão

3.1.1.1 - Definição e Base Legal:

- Modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, onde a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.
- Baseado na Lei Federal N° 14.133/2021.

3.1.1.2 - Vantagens:

- Eficiência e Rapidez: O pregão é geralmente mais rápido do que outras modalidades de licitação.
- Competitividade: Estimula a concorrência, podendo resultar em preços mais baixos.



3.1.1.3 -Desvantagens:

- Limitação de Participantes: Pode restringir o número de contratados, uma vez que o contrato é geralmente concedido ao licitante que oferece o menor preço.
- Menos Foco no Desenvolvimento Local: Menos controle sobre a seleção de contratados locais.

3.1.2. Credenciamento

3.1.2.1. Definição e Base Legal:

- Processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, preenchendo requisitos necessários.
- Baseado na Lei Federal N° 14.133/2021.

3.1.2.2. Vantagens:

- Flexibilidade e Inclusão: Permite a contratação de múltiplos contratados simultaneamente.
- Promoção do Desenvolvimento Local: Facilita a participação de profissionais locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

3.1.2.3. Desvantagens:

- Gestão de Múltiplos Contratos: Pode exigir mais esforço administrativo para gerenciar vários contratos.
- Variação de Preços: Possíveis variações nos preços ofertados pelos diferentes prestadores de serviço.

4 - Alinhamento com o plano de contratações anual

4.1. A contratação está em consonância com o planejamento estratégico de 2025 do Município de Araçuaí/MG, de forma que o alinhamento com as diretrizes governamentais reflete o compromisso com a melhoria da eficiência e da gestão pública.

5. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a prestação do serviço de locação Veicular em atendimento a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG:

Os equipamentos disponibilizados deverão atender às seguintes características mínimas:

Item 01. Veículo tipo van para 16 lugares, potência mínima de 109cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.



Item 02. Veículo tipo micro-ônibus para 25 lugares, potência mínima de 200cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.

Item 03. Veículo tipo ônibus rodoviário com quantidade de 44 passageiros, Semi-Leito, Ar condicionado, Banheiro, tomadas para carregamento de celular. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.

Item 04. Veículo Ambulância Furgão Tipo B (básica) para transporte de pacientes em situação estáveis, equipada com sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Potência mínima do motor de 110 à 130 CV. Com idade mínima de 15 anos de uso.

Item 05. Veículo Ambulância Caminhonete Tipo D (UTI móvel) Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio



como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Potência mínima do motor de 170 CV com tração traseira. Com idade mínima de 15 anos de uso.

Condições de Fornecimento:

Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de passageiros e outras atividades operacionais.

Especificações Técnicas:



- Veículos novos ou seminovos (conforme especificado na planilha acima).
- Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
- Fornecimento de Motoristas. Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir:
- CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
- Experiência na condução do tipo de veículo correspondente.
- Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
- Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada
- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Realização de manutenção preventiva e

corretiva em todos os veículos locados:

- Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
- Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação

de sistemas elétricos e mecânicos.

- Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.
- Abastecimento: Abastecimento de responsabilidade da(o) contratada(o), conforme especificado no item credenciado.
- Serviços de Higienização e Limpeza: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade.
- Assistência 24 horas em todo o território nacional.
- Substituição de Veículos: Serviço de substituição dentro de 24 horas após solicitação do contratante de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.

Prazos e Vigência:

I - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

A disponibilidade dos veículos deverá ser imediata a partir da assinatura do contrato, e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - Estimativas de Quantidades

6.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações, conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Veículo tipo van para 16 lugares, potência mínima de 109cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	20.000
02	Veículo tipo micro-ônibus para 25 lugares, potência mínima de 200cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	20.000
03	Veículo tipo ônibus rodoviário com quantidade de 44 passageiros, Semi-Leito, Ar condicionado, Banheiro, tomadas para carregamento de celular. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	30.000
04	Ambulância Furgão Tipo B (básica) para transporte de pacientes em situação estáveis, com motorista, contendo características mínimas: rodagem (simples ou dupla), configuração do eixo traseiro 4x2), movido a diesel, sinalizador óptico e acústico; equipada com todos os equipamentos obrigatórios pela NBR 14561 da ABNT, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	10.000
05	Ambulância Caminhonete Tipo D (UTI móvel) para pacientes em situação grave ou instáveis, com motorista, contendo as seguintes características mínimas: rodagem (simples ou dupla), configuração do eixo traseiro 4x4), movido a diesel, equipada com todos os equipamentos obrigatórios pela NBR 14561 da ABNT, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	10.000



7 - Levantamento de Mercado

7.1.O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em locação de veículos.

7.2- Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG quanto à disponibilidade da locação dos veículos conforme descritivo, foi realizado um levantamento de mercado das alternativas existentes. As principais opções identificadas são:

a) Aquisição de Veículos Próprios

Uma das alternativas avaliadas foi a dos veículos próprios pelo município. Essa opção garantiria a disponibilidade permanente dos equipamentos para os serviços municipais. No entanto, foram identificadas as seguintes desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição, impactando o orçamento municipal.
- Necessidade de manutenção contínua, o que gera custos adicionais ao longo do tempo.
- Depreciação do equipamento, reduzindo seu valor de revenda futura.
- Necessidade de estrutura administrativa para gerenciamento e manutenção da frota.

b) . Locação Veicular com Operador (alternativa escolhida)

A alternativa mais vantajosa identificada foi a locação veicular, via credenciamento, com todas as despesas e custos fornecido pela empresa contratada. Essa opção apresenta as seguintes vantagens:

- Disponibilidade imediata do equipamento com profissionais qualificados.
- Redução de custos com capacitação de servidores para operação.
- Manutenção e responsabilidade técnica sob gestão da empresa locadora.
- **Rápida disponibilidade dos veículos**, garantindo que os serviços não sejam interrompidos por falta de transporte.
- **Manutenção preventiva e corretiva** de responsabilidade da empresa locadora.

Dessa forma, a locação dos veículos foi considerada a alternativa que melhor equilibra **custo e benefício**, atendendo às necessidades do município com eficiência e economicidade.



8 - Estimativa do Valor da Contratação

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Veículo tipo van para 16 lugares, potência mínima de 109cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	20.000	R\$ 6,64	R\$132.750,00
02	Veículo tipo micro-ônibus para 25 lugares, potência mínima de 200cv. Em perfeito estado de funcionamento. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	20.000	R\$7,66	R\$153.250,00
03	Veículo tipo ônibus rodoviário com quantidade de 44 passageiros, Semi-Leito, Ar condicionado, Banheiro, tomadas para carregamento de celular. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor combustível por conta da contratada. Motorista por conta da contratada. Manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	30.000	R\$10,33	R\$309.900,00
04	Ambulância Furgão Tipo B (básica) para transporte de pacientes em situação estáveis, com motorista, contendo características mínimas: rodagem (simples ou dupla), configuração do eixo traseiro 4x2), movido a diesel, sinalizador óptico e acústico; equipada com todos os equipamentos obrigatórios pela NBR 14561 da ABNT, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	10.000	R\$12,40	R\$124.000,00
05	Ambulância Caminhonete Tipo D (UTI móvel) para pacientes em situação grave ou instáveis, com motorista, contendo as seguintes características mínimas: rodagem (simples ou dupla), configuração do eixo traseiro 4x4), movido a diesel, equipada com todos os equipamentos obrigatórios pela NBR 14561 da ABNT, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Com idade mínima de 15 anos de uso.	Km	10.000	R\$17,30	R\$173.000,00



A estimativa do valor da contratação é constante da planilha acima onde foram considerados os custos associados a locação, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à contratação, levando em consideração os dados do estudo que evidenciou a viabilidade econômica da contratação.

O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas.

9 - Descrição da Solução

A solução adotada pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG consiste na locação de veículos em atendimentos às necessidades do Município de Araçuaí, por meio de **Credenciamento**, para atender às demandas dos serviços públicos municipais. Essa solução abrange a disponibilização de veículos modernos e em perfeito estado de funcionamento para a execução de atividades essenciais, garantindo uma rede ampla e diversificada de atendimento.

A contratação envolverá a locação de veículos conforme quadro detalhado no item 08. A modalidade escolhida para essa contratação será **Credenciamento**, permitindo que diversas empresas interessadas, que atendam aos requisitos exigidos, possam se habilitar para a prestação do serviço. Esse modelo possibilita maior competitividade no fornecimento dos equipamentos, garantindo que o município tenha à disposição uma ampla rede de prestadores de serviço qualificados, com maior flexibilidade na gestão e disponibilidade dos equipamentos conforme a necessidade da administração pública.

Como parte das condições contratuais, a empresa fornecedora deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva realizadas conforme cronograma técnico, garantindo a plena operacionalidade e a estrita observância às normas legais e regulamentares de segurança aplicáveis.

A solução contratada também prevê a substituição dos equipamentos em caso de falha mecânica grave, dentro de um prazo previamente estipulado, para evitar prejuízos à execução dos serviços públicos. A empresa contratada deverá garantir que os veículos estejam devidamente segurados contra danos e sinistros, assegurando a continuidade das operações sem custos adicionais para a administração pública em casos de eventualidades.

Essa solução foi planejada para oferecer eficiência e economia, possibilitando que o município tenha acesso a veículos modernos e adequados sem a necessidade de aquisição direta, reduzindo custos com depreciação e investimentos em frota própria. A locação permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços municipais, garantindo que as máquinas estejam disponíveis conforme a necessidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura



urbana e rural do município. A escolha pela modalidade de **Credenciamento** fortalece a concorrência entre fornecedores, promovendo melhores condições contratuais para a administração pública e assegurando a continuidade das obras e serviços essenciais. Dessa forma, a Prefeitura prioriza a economicidade, a eficiência operacional e a transparência no processo de contratação, garantindo benefícios diretos para a população de Araçuaí/MG.

10 - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução no Contexto do Credenciamento

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. O Credenciamento de empresas para locação de veículos poderão ser realizados de forma parcelada, permitindo adaptação às demandas variáveis. O parcelamento proporciona flexibilidade e otimização dos recursos públicos.

11 - Resultados Pretendidos no Credenciamento

A contratação da locação dos veículos, por meio de credenciamento, busca garantir economicidade, eficiência e otimização dos recursos públicos. Com a locação, o município evita altos custos de aquisição, manutenção e depreciação, assegurando uma gestão financeira mais equilibrada. Além disso, permite um melhor aproveitamento da mão de obra municipal, reduzindo encargos trabalhistas e proporcionando maior flexibilidade operacional.

A possibilidade de substituição rápida dos veículos em caso de falha mecânica assegura a continuidade dos serviços essenciais, como manutenção de vias, drenagem e saneamento.

Dessa forma, a locação garante redução de custos, disponibilidade contínua dos equipamentos e maior agilidade na execução das demandas municipais, beneficiando diretamente a população de Araçuaí/MG.

12 - Providências Prévias a celebração do contrato

Antes da celebração do contrato, a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG adotará algumas providências essenciais visando garantir o êxito na execução e fiscalização contratual. Será verificada a necessidade de capacitação específica dos servidores municipais envolvidos na operação, gestão e fiscalização das máquinas contratadas, podendo ser realizadas reuniões técnicas ou treinamentos pontuais, caso seja identificada essa necessidade.



Além disso, será providenciada a obtenção e conferência prévia de documentos obrigatórios, tais como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, apólice de seguro das máquinas, e demais documentos exigidos por lei e pelo edital de credenciamento. Também será verificado se há necessidade de eventuais autorizações ou adaptações operacionais antes do início dos serviços.

Por fim, a administração avaliará possíveis vínculos ou interdependências com outras contratações já existentes ou planejadas, buscando evitar sobreposições ou duplicidade de esforços, otimizando recursos públicos e garantindo uma gestão integrada e eficiente dos serviços prestados.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG vem avaliando eventuais vínculos entre a locação dos veículos e outras contratações em curso ou planejadas, com o objetivo de otimizar recursos e evitar a duplicidade de esforços. Essa análise busca identificar sinergias, como a possibilidade de alinhar essa contratação com projetos de manutenção de infraestrutura e obras urbanas, garantindo que os equipamentos possam atender a demandas múltiplas de forma integrada. Além disso, eventuais contratações de serviços de apoio ou de gerenciamento das obras podem ser coordenadas com a locação, promovendo uma gestão mais racional e eficiente dos investimentos públicos. Essa abordagem integrada assegura o aproveitamento máximo dos recursos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e o desenvolvimento do município.

14- Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras no Credenciamento

As locações dos veículos podem gerar impactos ambientais, como emissões de poluentes, consumo de combustível e resíduos da manutenção. Para mitigar esses efeitos, a Prefeitura de Araçuaí/MG exigirá que os equipamentos estejam regulados para reduzir a poluição e que a destinação de resíduos, como óleos e filtros, siga normas ambientais. Além disso, os operadores serão orientados a minimizar impactos no solo e vegetação. A fiscalização garantirá que a empresa contratada adote boas práticas sustentáveis, assegurando que os serviços sejam executados de forma responsável e com menor impacto ambiental.

15 – Declaração sobre a necessidade de observância da legislação federal

Verifica-se que a execução do objeto NÃO DECORRE do emprego de recursos federais. Portanto, a contratação será realizada com recursos próprios do município, devendo, no entanto, observar as normativas e princípios estabelecidos pela legislação federal aplicável à



Administração Pública, especialmente no que se refere à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais regulamentos pertinentes. Dessa forma, a execução do contrato deverá garantir a transparência, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo às exigências legais e aos interesses da coletividade.

16 - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

16. A locação dos veículos, via credenciamento, é uma solução viável e vantajosa para a Prefeitura de Araçuaí/MG, garantindo economia, eficiência e flexibilidade na gestão dos serviços. A opção elimina altos custos de aquisição e manutenção, assegura equipamentos e otimiza o uso da mão de obra municipal, evitando despesas adicionais com operadores terceirizados.

Com essa estratégia, a administração atende suas demandas de infraestrutura com qualidade e continuidade, garantindo transparência e boa gestão dos recursos públicos, resultando em benefícios diretos para a população.

Responsáveis pela elaboração:

Barbara Nery Castro
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG